



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 4.575, DE 06 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre alteração do mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação de Propriedades Urbanas e Rurais e Incisos I e II do Artigo 44, integrantes da Lei nº 3.589/09, de 05 de janeiro de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação de Propriedades Urbanas e Rurais (Lei nº 3.589/09, de 05 de janeiro de 2009), passando de ZR1 (Zona Residencial 1), para ZR2 (Zona Residencial 2) a área compreendida entre o Córrego Itapura, Ribeirão das Ilhas, Estrada Bocaiúva, Estrada Aliança e ZIN2 (Zona Industrial 2), que faz margem com a Rodovia PR-444.

Art. 2º - Ficam alterados os Incisos I e II, do Artigo 44, da referida Lei, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Lotes situados em meio de quadra:

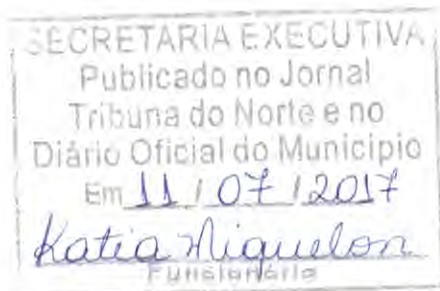
- a) Frente mínima de 8 (oito) metros;
- b) Área mínima de 160 (cento e sessenta) metros;

II - Lotes situados em esquina:

- a) Frente mínima de 11 (onze) metros;
- b) Área mínima de 200 (duzentos) metros;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de julho de 2017.



SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

JAIR MILANI
Secretário Mun. de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano